



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.488, de 05 de maio de 1987

SÚMULA: Institui o "DIA DA SOLIDARIEDADE AO POVO PALESTINO" a ser comemorado no dia 29 de novembro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

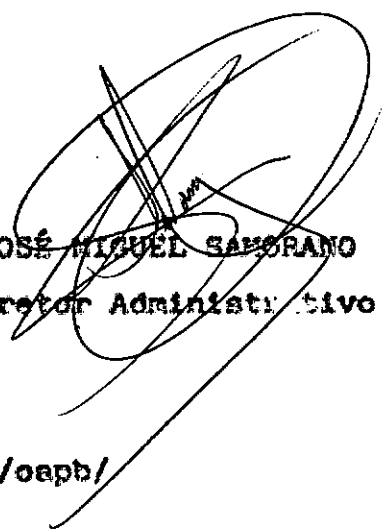
Art. 1º. Fica instituído o "DIA DA SOLIDARIEDADE AO POVO PALESTINO" a ser comemorado anualmente, no dia 29 de novembro.

Art. 2º. O Poder Executivo e a Câmara Municipal de Arapongas promoverão atividades alusivas a data.

Parágrafo único. Estas atividades poderão ser desenvolvidas conjuntamente com entidades árabe-palestino-brasileiras existentes na região.

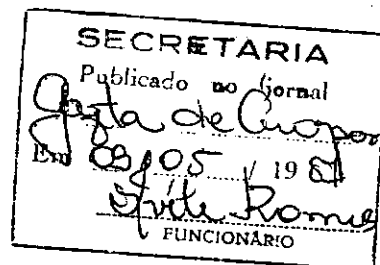
Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arapongas, 05 de maio de 1987.


JOSÉ MIGUEL SAMORANO
Diretor Administrativo


ABELARDO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito

DA/oapb/





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

PREFEITURA DO MUNI- CÍPIO DE ARAPONGAS Estado do Paraná

LEI Nº 1.488,
de 05 de maio de 1987

SÚMULA: Institui o "DIA
DA SOLIDARIEDADE AO PO-
VO PALESTINO" a ser come-
morado no dia 29 de novem-
bro.

A CAMARA MUNICIPAL
DE ARAPONGAS, Estado do
Paraná, Decretou, e eu, Pre-
feito Municipal, sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º — Fica instituído o
"DIA DA SOLIDARIEDADE
AO POVO PALESTINO" a ser
comemorado anualmente, no
dia 29 de novembro.

Art. 2º — O Poder Executi-

vo e a Câmara Municipal de
Arapongas promoverão ativi-
dades alusivas a data.

Parágrafo único — Estas
atividades poderão ser desen-
volvidas conjuntamente com
entidades árabe-palestino-bra-
sileiras existentes na região.

Art. 3º — Esta lei entrará
em vigor na data de sua pu-
blicação, revogando as dispo-
sições em contrário.

Arapongas, 05 de maio de
1987.

ABELARDO DE ARAÚJO
MOREIRA — Prefeito
JOSE MIGUEL SAMORANO
Diretor Administrativo

